

105

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapajé - Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Itapajé, por intermédio do Pregoeiro, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 05.03.2021.01-PE, tipo Menor Preço, cujo objeto é a contratação de empresa para prestar serviços médicos na área da saúde, objetivando a complementação dos serviços de atendimento nas Unidades Básicas de Saúde e Unidades de Atendimento Especializado vinculados a Secretaria de Saúde do Município de Itapajé-CE. O recebimento das propostas através do site www.bbmetlicitacoes.com.br dar-se-á a partir das 17:00 horas do dia 15 de março de 2021 com data de abertura das propostas no dia 29 de março de 2021, às 09:00 horas e início de disputa de preços no dia 29 de março de 2021, às 10:00 horas. O Edital estará disponível nos sites: www.bbmetlicitacoes.com.br ou site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal. **Itapajé, 12 de março de 2021. David Matias Teixeira - Pregoeiro(a).**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Icó - Aviso de Adendo - A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Francisca Alves Moraes S/N, Gerência 1º Andar, nos uso de suas atribuições legais, tornam público, para conhecimento dos interessados o ADENDO de modificação no edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 22.07/2021 TP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE JARDINS E GRAMADOS EM PRAÇAS, NA SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITOS DE ICÓ/CE. E informa que a nova data para abertura do certame será dia 31/03/2021, às 10:30 horas. O motivo do adiamento foram alterações feitas nas condições de habilitação do edital. As modificações estão disponíveis no endereço acima, no site da Prefeitura Municipal de Icó (<https://ico.ce.gov.br/licitacaoista.php>) e no portal de licitações do TCE-CE (<http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>). Informações no tel. (88) 99300-1896 e no e-mail: licita.ico@outlook.com. **Icó-CE, 12 de MARÇO de 2021. Michelle Roque Gomes - Presidente da CPL.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ - AVISO DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. 23 de Agosto, S/N, Centro - Senador Sá-CE, torna público o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1003.01/2021 - cujo objeto é a(a) EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E TÉCNICOS DE ENGENHARIA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CANTEIROS CENTRAIS E PRAÇAS, DA SEDE E DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA, que realizar-se-á no dia 30.03.2021, às 09:30 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 17:00 horas ou no site <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. **Senador Sá-CE, 15 de Março de 2021. A comissão.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tejuococa - Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Pregão de Tejuococa torna público, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Processo nº 2021.02.26.01 - PE - FMS, do tipo Menor Preço por Item cujo objeto: prestação de serviços de confecção de próteses dentária total e prótese parcial removível, incluindo todo o processo de fabricação (material de moldagem e fabricação) e mão de obra técnica no local da execução do serviço do início ao fim do processo, destinados às pessoas carentes, junto a Secretaria de Saúde de Tejuococa - CE. A realizar-se no dia 29 de março de 2021, às 14:30hs (horário local). maiores informações na sala da Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, pelo telefone (85) 99299-2315 e no site <https://bil.org.br>. **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tejuococa/CE: Francisco David Mendes Pinto.**

*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Aquiraz - Aviso de Adiantamento - Tomada de Preços Nº 2021.02.26.001. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Aquiraz torna público aos interessados que o processo acima mencionado, com data de abertura prevista para o dia 17 de março de 2021 às 09:00hs com objeto: contratação de serviços de consultoria e assessoria ao setor de pessoal do Poder Legislativo Municipal, fica adiado, motivado pelo Decreto Estadual de enfrentamento à COVID-19. Designando desde já nova data de abertura para o dia 07 de abril de 2021, às 09:00hs. Maiores informações serão obtidas junto à Comissão de 08h00min às 12h00min ou pelo e-mail: cm.licitacao2021@gmail.com. **Aquiraz - CE, 12/03/2021 - Presidente.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Farias Brito - Aviso de Retomada de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2021.02.15.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE, torna público, que o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob nº 2021.02.15.1, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para comprar cestas básicas destinadas a doações às famílias em situação de risco e vulnerabilidade social do Município de Farias Brito/CE, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, será retomado, em virtude da empresa YBP Comercial LTDA, declarada vencedora junto ao lote 1, não ter comparecido para assinatura do contrato no prazo legal. A retomada será realizada no dia 16 de março de 2021, às 9h, através do site: <https://bilcompras.com>. Maiores informações: tel. (88) 35441569. **Farias Brito/CE, 12 de março de 2021. Tiago de Araújo Leite - Pregoeiro Oficial.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA - AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/21-TP-DIV - A Prefeitura Municipal de Varjota torna público a RFOGAÇÃO do Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços Nº 004/21-TP-DIV, cujo OBJETO é Contratação de empresa para prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria Administrativa em Convênios e Repassos (SICONV), junto às diversas unidades administrativas deste Município, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente. Maiores informações serão obtidas na Sala da Comissão de Licitação, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 1744, Bairro Acampamento. **Varjota-CE, 12 de Março de 2021. João Victor Catunda Farias Marques - Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ibicuitinga - Aviso de Adiantamento - Edital de Tomada de Preços Nº 03/2021-SESA-TP. A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, avisa aos interessados que a TP Nº 03/2021-SESA, cujo objeto é a Contratação de Prestador de Serviços de Saúde para realização de Consultas Médicas nas especialidades de: Cirurgia Geral, Traumatologista / Ortopedista, Psiquiatria, Ginecologia, Pediatria, Otorrinolaringologista, Mastologista e Endoscopista de forma complementar aos serviços prestados pela Rede Municipal da Saúde / Sistema Único de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Ibicuitinga - CE, com abertura prevista para o dia 15 de março de 2021 às 09:00 horas, ficará Adiada e sua nova data será dia 31 de março de 2021 às 09:00hs. **Ibicuitinga-CE, 12 de março de 2021. Luzia Aguiar Lopes - Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pedra Branca - Extrato de Aditivo Contratual. A Secretária de Saúde do Município de Pedra Branca/CE torna público o Extrato do 2º Aditivo de Supressão do Contrato, resultante do Pregão Presencial nº 048/2020/PP. Contratante: Secretaria de Saúde. Contratada: Promix Comércio Hospitalar LTDA. Objeto: aquisição de 400 (quatrocentos) kits Covid-19 IgG e IgM, visto que este é um teste imunocromatográfico que detecta separadamente anticorpos das classes IgM e IgG para o vírus Covid-19, com registro da ANVISA, contendo 25 testes cada caixa, em razão do enfrentamento da emergência em saúde, decorrente do Coronavírus (Covid-19) na Cidade de Pedra Branca - CE. Fundamentação Legal: §1º do Art. 65 da Lei Nº 8666/93. Data da assinatura: 26 de novembro de 2020. **Elis Regina Barros Lins - Secretária de Saúde.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mucambo - Aviso de Anulação. A Comissão de Licitação deste Município torna público a anulação da Tomada de Preços Nº 2202.01/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de gerenciamento integrado do Sistema de Iluminação Pública do Município de Mucambo-CE, conforme projeto, que se realizaria no dia 15/03/2021 às 09:00 horas, por razão de erros contidos em seu orçamento básico ocasionando a necessidade de readequação do projeto básico, caracterizado assim razão do interesse público. Maiores informações pelo fone: 0**88 - 3654 1133, ou no endereço à Rua Construtor Gonçalo Vidal, s/n, Centro. **Mucambo - CE, 12 de março de 2021. Francisco Orácio de Almeida Aguiar - Presidente.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Amontada - Aviso de Licitação. O Pregoeiro da Prefeitura de Amontada torna público, para conhecimento dos interessados que que no próximo dia 31 de março de 2021, às 09h00min, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 11.03.01/2021.06/SRP, para o seguinte objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás GLP (Gás Liquefeito do Petróleo) para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de Amontada, o qual encontra-se na íntegra na Sede da CPL, no horário de 8h00min às 12h00min e no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no endereço eletrônico: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. **Amontada/CE, 12 de março de 2021. Magno Samá Sales Barros - Pregoeiro.**



1.0 – EDITAL APÓS ADENDO

1.1. LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021-SESA-TP

1.2. Prefeitura Municipal de Ibicuitinga

1.3. Torna público para conhecimento dos interessados, que na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, localizada na Rua Edval Maia da Silva, 16 Centro, Ibicuitinga – CE, será realizada Licitação por TOMADA DE PREÇOS, de acordo com o que determina a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações.

1.4. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas de preços serão recebidos às 09:00 (nove) horas no dia 31 de março de 2021, na sala da Comissão de Licitação no endereço já citado.

1.5. Integram este edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Declaração de não empregar menor;

Anexo III - Modelo de Declaração de ME/EPP;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo ao cadastramento;

Anexo V – Modelo de Proposta

Anexo VI – Minuta de Contrato.

2.0 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Contratação de prestador de serviços de saúde para realização de consultas médicas nas especialidades de: CIRURGIA GERAL, TRAUMATOLOGISTA / ORTOPEDISTA, PSIQUIATRIA, GINECOLOGIA, PEDIATRIA, OTORRINOLARINGOLOGISTA, MASTOLOGISTA e ENDOSCOPISTA de forma complementar aos serviços prestados pela Rede Municipal da Saúde / Sistema Único de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Ibicuitinga – CE.

2.2. O valor estimado para o objeto da Tomada de Preços é de R\$ 274.999,50 (duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

3.0 – DA ORIGEM DOS RECURSOS

3.1. Os recursos do presente objeto correrão por conta do Erário Municipal na Dotação da Secretaria de Saúde sob o nº 11.02.10.302.0010.2.086. Elemento de despesa: 3.3.90.36.00/3.3.90.39.00, Fonte de recursos: Próprios e Estaduais, através de convênio com a Secretaria de Saúde do Estado do Ceará.

4.0 - DOS PRAZOS

4.1. O prazo de validade do presente contrato será de 06 (seis) meses, contados da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, de acordo com as conveniências do Município e de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

5.0 - DAS PENALIDADES

5.1. Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas às sanções dos artigos 86 à 88 da Lei 8.666/93.

6.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação todas as empresas ou pessoas físicas com atividade compatível com o objeto licitado devidamente cadastrado ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º dia anterior a data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação prevista no presente edital.

6.2. As empresas legalmente constituídas que possuam objetivo social ou ramo de atividade (indicados no seu registro comercial, contrato social ou estatuto) pertinente e compatível com o objeto desta licitação que desejem dela participar e que não possuam Certificado de Registro Cadastral - CRC na especialidade pertinente, emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, devidamente atualizado, deverão fazê-lo junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, até o terceiro dia anterior à data de abertura da licitação, a seguinte documentação endereçada à Comissão Permanente de Licitação.

6.3. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original, (no caso de certidões retiradas pela Internet não se faz necessário ser autenticado), às declarações conforme deveram conter a assinatura do sócio ou proprietário da empresa, ou por responsável legal qualificado nos autos.

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

7.0 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 Da Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual (Art. 28 – II);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (Art. 28 - III);
- c) O Ato Constitutivo ou Contrato Social deverão estar acompanhados de todas as alterações efetuadas ou da respectiva consolidação e estarem registrados na Junta Comercial.
- d) RG e CPF do Representante da Empresa.

7.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Cartão do CNPJ atualizado (Art. 29 - I);

- b) Cartão do CGF atualizado ou Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipais relativo ao domicílio sede do licitante (Art. 29 - II);
- c) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Certidão Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual** (Art. 29 - III);
- e) Prova de regularidade fiscal junto à **Fazenda Municipal** de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais);
- f) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (**INSS**) – **CND**; unificada conforme portaria 358/2014 de 05 de setembro de 2014;
- g) Certidão Negativa de Débito com o **FGTS** (Art. 29 - IV);
- h) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas - **CNDT** com a Justiça do Trabalho (Art. 29 - V);

7.3. Da Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, de sua sede, (Art.31– II);
- b) Garantia de proposta na forma estabelecida no item 20 deste Edital, (Art.31– III).

7.4 - Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação (Art. 30 – II) com firma reconhecida do assinante;
- b) Declaração que dispõe dos profissionais, disponíveis a prestação dos serviços.

7.4.1. Os documentos relacionados nos itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4, deverão ser apresentados através de fotocópias autenticadas (quando não forem retiradas pela internet).

7.4.2. As certidões que não tiverem especificados os respectivos prazos de validade serão aceitas com 30 (trinta dias) a partir da data de expedição.

7.4.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, conforme exigido no Art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal de que trata o subitem 9.1, mesmo que esta documentação apresente alguma restrição.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

7.6 - Da Habilitação Jurídica

- a) Cédula de Identidade (RG);
- b) Comprovante de Endereço Atualizado.

7.7 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); CNPJ: 08.156.000

inscrição no CNPJ nº 08.156.000/0001-00, inscrita no CNPJ nº 08.156.000/0001-00

CNPJ nº 08.156.000/0001-00, inscrita no CNPJ nº 08.156.000/0001-00



- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual (Art. 29 - III);
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas - CNDT com a Justiça do Trabalho (Art. 29 - V).

7.8. Da Qualificação Econômica – Financeira.

- a) Certidão Negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Garantia de proposta na forma estabelecida no item 20 deste Edital, (Art.31– III).

7.9. Da Qualificação Técnica.

- 7.9.1. Prova de inscrição ou registro da licitante junto ao Conselho Regional de Medicina - CREMEC, com jurisdição sede do Proponente.
- 7.9.2. Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina - CREMEC, com jurisdição sede do Proponente.
- 7.9.3. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação (Art. 30 – II) com firma reconhecida do assinante.

8.0 – Outras Exigências (pessoas físicas e jurídicas):

- 8.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) desta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.
- 8.2- Documento atestando o cumprimento ao estabelecido no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição federal de 1988, conforme modelo anexo, com reconhecimento de firma do assinante.
- 8.3- Declaração de Inexistência de fato impeditivo ao cadastramento, conforme modelo anexo, com reconhecimento de firma do assinante.
- 8.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório.
- 8.5. As certidões que não tiverem especificados os seus prazos de validade serão aceitas com 30 (trinta dias) a partir da data de expedição.
- 8.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 8.7. A Comissão Permanente de Licitação apreciará a documentação de habilitação entregue e efetuará sua juntada aos autos.

9.0 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Endereço: Rua Federal A. de G. 100 - Vila Ipiritinga - CEP: 02742-000 - Caixa 00
Atividade: venda de produtos de limpeza, geladeira, fôlego, água no governo
CNPJ: 19.041.040/0001-03, CEP: 02742-000

①

9.1. Os interessados que atenderem as exigências e disposições contidas neste Edital e que desejarem participar da presente licitação deverão apresentar a respectiva documentação de habilitação e de proposta na forma dos itens seguintes.

9.2. A documentação de habilitação e da proposta será entregue no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, opacos e lacrados, contendo em sua parte externa e frontal as seguintes indicações:

a) No envelope que contenha os documentos referentes à habilitação:

Envelope 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À Comissão Permanente de Licitação
Tomada de Preços nº 03/2021-SESA-TP
[Nome do licitante: razão social ou denominação e nome fantasia, se houver]

b) No envelope que contenha os documentos referentes à proposta:

Envelope 2 - PROPOSTA
À Comissão Permanente de Licitação
Tomada de Preços nº 03/2021-SESA-TP
[Nome do licitante: razão social ou denominação e nome fantasia, se houver]

9.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, conforme exigido no Art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal de que trata o subitem 9.1, acima, mesmo que esta documentação apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da SECRETARIA DE SAÚDE, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à SECRETARIA DE SAÚDE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, obrigatoriamente, DECLARAÇÃO assinada por contador e pelo representante legal manifestando essa condição, conforme modelo constante do Anexo III, acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial. A não apresentação dessa declaração implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido para o certame.

9.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório.

9.5. As certidões que não tiverem especificados os seus prazos de validade serão aceitas com 30 (trinta dias) a partir da data de expedição.

9.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.7. A Comissão Permanente de Licitação apreciará a documentação de habilitação entregue e efetuará sua juntada aos autos.

10.0 - DA PROPOSTA

10.1. A Proposta de Preços deverá ser feita, devendo cada proposta ser confeccionada em uma via. A Carta-Proposta da mesma forma e deverá ser em papel timbrado da Licitante devidamente assinada pelo seu representante legal sem rasuras ou emendas.

10.2. A apresentação da proposta implica reconhecimento, pôr parte da Licitante, de que obteve todos os esclarecimentos que julgaram necessários e suficientes, não sendo admitidas alegações ou ressalvas posteriores.

10.3. Serão nulas quaisquer declarações lançadas nas propostas que contrariem os termos deste Edital.

10.4. Os preços para cada item deverão ser discriminados na planilha, em moeda nacional, com os respectivos preços unitários e todas as despesas que incidam sobre o custo dos serviços.

10.5. Os preços apresentados serão em moeda Nacional da data de apresentação das propostas.

10.6. Não serão permitidas propostas alternativas, ficando a Licitante na obrigação de apresentar sua proposta em total concordância com as disposições dos documentos básicos deste Edital.

11 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. No dia e hora estabelecidos, no preâmbulo deste edital, será feita a chamada de todos os licitantes interessados em participarem da presente licitação registrando-se as respectivas presenças em lista própria, logo em seguida, serão entregues à Comissão de Licitação os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços em envelopes lacrados, contendo, externamente, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, elementos que permitam identificar o conteúdo de cada envelope;

11.2. É facultado à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

11.3. As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório, pôr EMPRESÁRIO legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, ou ainda original ou cópia autenticada do ato constitutivo acompanhado de carteira de identidade, não sendo permitida a participação de um mesmo representante, para mais de

uma empresa, sob pena de não se considerar uma das representações e se efetuar a imediata desclassificação;

11.4. Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à habilitação, sendo que, a Comissão de Licitação convocará até 03 (três) licitantes entre os presentes para examinarem e rubricarem todas as folhas dos Documentos de Habilitação e o fecho dos envelopes de proposta de preço e após, podendo, a sessão ser interrompida para que se proceda a análise, consulta e ou diligências da referida documentação.

11.5. Divulgado o resultado de habilitação e ou inabilitação, a Comissão de Licitação procederá da seguinte forma:

11.5.1 Quando todos os representantes legais dos licitantes estiverem presentes a sessão e declararem expressamente que não tem intenção de recorrer do julgamento de habilitação, a sessão prosseguirá com a abertura dos envelopes de proposta de preço;

11.5.2. Não ocorrendo à hipótese citada no item 11.5.1; será divulgado o resultado de habilitação na imprensa oficial (União, Estado ou Município, dependendo de sua destinação) ou por comunicação direta a todos os licitantes e após deverá ser obedecido ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, ficando aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

11.5.3. Se interposto recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.6. Decorridos todos os prazos de recurso ou desistência expressa de recurso por parte de todos os licitantes participantes, a Comissão de Licitação marcará data, hora e local para a abertura dos envelopes das Propostas de Preços e efetuará a comunicação aos licitantes, em caso de desistência de todos do recurso, prosseguirá com a sessão e fará a abertura das propostas de preços, ficando a cargo da Comissão de Licitação a conveniência de prosseguir ou não com a sessão.

11.7. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

11.8. A abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços dos licitantes habilitados se dará em sessão pública, previamente comunicada aos interessados, onde se fará, em voz alta, a leitura dos preços.

11.9. As propostas serão examinadas pela Comissão de Licitação e em seguida será convocado até 03 (três) licitantes entre os presentes, que examinarão e rubricarão todas as folhas das Propostas de Preços apresentadas.

11.10. Quando todos os representantes legais dos licitantes estiverem presentes a sessão e declararem expressamente que não tem intenção de recorrer do julgamento das propostas, será declarado o vencedor do certame.



11.11. Não ocorrendo à hipótese citada no item 11.10, será divulgado o resultado do julgamento das propostas de preços na imprensa oficial (Estado ou Município, dependendo de sua destinação) ou por comunicação direta a todos os licitantes e após deverá ser obedecido ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, ficando aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

11.12. Se interposto recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.13 Decorridos os prazos legais, será feito à homologação e adjudicação e notificação do vencedor para a assinatura do contrato.

12.0 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

12.1. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas neste Edital conforme estabelecido na cláusula 7.0 e 8.0.

12.2. Havendo recurso interposto no prazo legal, este terá efeito suspensivo, o que será comunicado pela Comissão Permanente de Licitações aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.3. Não ocorrendo interposição de recursos ou após a decisão dos mesmos, a Comissão Permanente de Licitações convocará os interessados para a sessão pública de abertura do Envelope nº 02.

12.4. No local, dia e hora marcados e depois de constatada por todos os licitantes a integridade do Envelope nº 02, serão devolvidos os Envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados e abertos os dos habilitados.

13.0 – DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. A Comissão de Licitação examinará as propostas, excluindo as que estiverem em desacordo com este Edital.

13.2. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;

13.3. As propostas de preços deverão ainda conter

- a) Preço unitário e total para cada item do lote proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no Objeto deste Edital.
- b) A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;
- c) Assinatura do Representante Legal, com firma reconhecida;
- d) Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- e) Prazo de Início da Execução dos Serviços, 5 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de serviço

- f) No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, sendo levado em consideração os valores com apenas duas casas decimais;

13.4. A presente licitação será do tipo menor preço. Em consequência, do julgamento das propostas, a Comissão de Licitação observará apenas o preço proposto pelas empresas habilitadas, sagrando-se vencedora a que propuser o “Menor Preço Global por Item”, ressalvado o Art. 48 da Lei 8.666/93;

13.4.1. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas nos atos convocatórios de licitação, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

13.5. Aberto o envelope da Proposta de Preços, serão lidos os preços globais na presença de todos os presentes, logo após, as propostas serão vistas e rubricadas pelos Licitantes e Comissão de Licitação. Em seguida será lavrada a ata respectiva, e não havendo impugnação será feito o julgamento e classificação.

13.6. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será procedido conforme estabelece o § 2º do Art. 3º da Lei 8.666/93. Permanecendo o empate, será a licitação decidida pôr sorteio.

13.7. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

13.8. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam 10% (dez por cento) superiores a proposta de menor preço.

13.9. Na hipótese da não contratação nos termos no item 13.7 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

13.10. Feito o julgamento das propostas, o resultado será afixado em Quadro de Avisos da Prefeitura. Caso estejam presentes, os prepostos dos Licitantes no ato em que foi adotada a decisão poderá ser feita à comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

13.11. Dos atos pertinentes ao presente procedimento licitatório cabem recursos, representação e pedido de reconsideração, conforme previsto no Art. 109 da Lei 8.666/93.

13.12. Decorridos os prazos legais, será feito à homologação, adjudicação e notificação do vencedor para a assinatura do contrato.

14.0 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

14.1. Os preços a serem cotados deverão levar em conta as especificações solicitadas e os preços de mercado praticados no Estado;



14.2. Os preços deverão ser cotados por item, e de acordo com o solicitado no Termo de Referência;

14.3. Deverão ser computados no preço todos os tributos incidentes sobre os serviços.

14.4. O licitante vencedor ficará obrigado a executar os serviços junto ao Município, correndo às suas expensas todos os deslocamentos necessários seja de veículos, máquinas ou de pessoal para a consecução dos serviços.

15.0 – DA CONTRATAÇÃO

15.1. Após a homologação da presente licitação, a Secretaria expedirá a devida Notificação para assinatura do contrato.

15.2. A Secretaria formalizará a assinatura do contrato, de acordo com a Seção II, do Capítulo III, da Lei 8.666/93, após a homologação do julgamento da licitação e respectiva adjudicação.

15.3. Obriga-se à contratada a atualizar todas as certidões que se encontrem vencidas no cadastro da Prefeitura no ato da assinatura do contrato, sob pena de se chamar a 2ª (segunda) colocada no certame.

15.4. Caso o PROPONENTE VENCEDOR seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.

15.5. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da SECRETARIA DE SAÚDE, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa.

15.6. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará na decadência do direito a contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.0 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

16.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência.

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

16.2. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura comunicará à CONTRATADA.

16.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Ibicuitinga). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

16.4. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

17.0 – DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO

17.1 - O objeto desta licitação deverá ser prestado de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga e demais Secretarias, dentro do período de validade do contrato, conforme as condições estabelecidas na minuta do contrato, Anexo VI deste certame.

17.2 - A licitante vencedora ficará obrigada a prestar os serviços junto ao Município, correndo às suas expensas, todas as despesas, tributos, encargos sociais e previdenciários, mão-de-obra, transportes, hospedagem, alimentação e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

17.3 - Todos os impostos, taxas, tarifas, obrigações tributárias ou trabalhistas incidentes do objeto contratado ficará a cargo do CONTRATADO(A).

17.4 - O licitante vencedor ficará obrigado a disponibilizar o objeto desta licitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos junto a Prefeitura Municipal de Ibicuitinga e demais secretarias.

18.0 – DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento ao contratado será efetuado através de cheque nominal ou ordem bancária até 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais e recibos à tesouraria, correspondentes a prestação dos serviços, depois de atestado os serviços pelas secretarias ou de acordo com o contrato.

18.2. Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga CNPJ nº 12.461.646/0001-55, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

18.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ibicuitinga;

18.4. Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da plena execução dos serviços, cabendo a Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

19.0 – DA RESCISÃO

19.1- A rescisão contratual poderá ser:

19.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga;

19.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

20 – DA GARANTIA

20.1. Será exigido do(s) licitante(s), junto com os demais documentos exigidos no item 7.3, alínea B), e seus subitens do Edital, a apresentação de prova de garantia de sua respectiva proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do respectivo item (podendo apresentar em única garantia ou fracionada, conforme cada item cotado) da licitação, nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei nº 2 8.666/93, que deverá ser entregue juntamente com os

117

demais documentos de habilitação de que trata o item 7.3, alínea c) do edital, no respectivo envelope.

20.2. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

20.2.1. Optando por caução em dinheiro, os interessados deverão se dirigir à Unidade arrecadadora da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, para solicitar informações sobre a realização de depósito (agência bancária e conta corrente específica para esta finalidade) e a obtenção do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em nome da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga/CE. Após o pagamento o licitante deverá entregar o original ou cópia autenticada, do Documento de Arrecadação Municipal - DAM devidamente pago e autenticado, do comprovante juntamente com os documentos de habilitação.

20.2.2. Caso a modalidade de garantia recaia em títulos da dívida pública, o original juntamente com os documentos descritos no subitem 20.2.2.1 devem ser apresentados junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga que emitirá o competente recibo de garantia o qual deverá ser anexado aos documentos de habilitação para fins de comprovação do item 20.1.

20.2.2.1 Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

- a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;
- b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definido pelo Ministério da Fazenda;
- c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.
- d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Ibicuitinga o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

20.2.3. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original ou cópia autenticada, fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

20.2.3.1. Beneficiário: Prefeitura Municipal de Ibicuitinga.

20.2.3.2. Objeto: Garantia da participação na TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021-SESA-TP.

20.2.3.3. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

20.2.3.4. Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

20.2.4. Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes.

20.3. A garantia de manutenção de proposta será liberada até 5 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas Comerciais), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto

para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato.

20.4. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, por meio da aplicação da Caderneta de Poupança, calculada "pro rata die".

20.5. A garantia da proposta poderá ser executada;

- a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) se o licitante não firmar o contrato.

21.0 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DA ALTERAÇÃO

21.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do IGP-M/FGV índice Geral de Preços do Mercado.

21.2- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

21.2.1- Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificativa administrativa.

a) § 1º: Os reajustes serão realizados, após um ano da contratação, devidamente justificados, aplicando-se sempre o índice setorial pertinente ao objeto, e, quando existirem vários índices, a média de, no mínimo, três.

b) § 2º: O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

22.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os Licitantes deverão cumprir rigorosamente as recomendações do presente Edital, uma vez que a inobservância de qualquer dispositivo dele constante poderá constituir motivo de desclassificação.

22.2. A Contratada não poderá SUB-ROGAR o objeto do contrato.

22.3. A Contratada é responsável, no que diz respeito ao objeto, pelo cumprimento das Leis Federais, Estaduais e Municipais.

22.4. Os Licitantes que desejarem esclarecimentos acerca do instrumento convocatório poderão obtê-los na Comissão de Licitação, na Rua: Edval Maia da Silva, 16 – Ibicuitinga - CE, no horário de expediente, até 24 horas antes da data designada para a realização da licitação.

22.5. Na Ocorrência de recurso, fazendo-se o recorrente representado por terceiro (mandatário) somente será aceito o expediente mediante instrumento de procuração com reconhecimento de firma em cartório e com poderes específicos para interceder perante a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga.

22.6. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração os termos do Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar depois do resultado da habilitação, falhas ou

1

irregularidades, que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (parágrafo 2º. do Art. 41 da Lei 8.666/93).

22.7. Os Envelopes apresentados depois da hora estabelecida não serão aceitos.

22.8. O objeto do contrato a que se refere a presente licitação poderá ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93.

22.9. Independentemente de sua transcrição, farão parte do contrato todas às condições estabelecidas no presente Edital e, no que couber, na proposta comercial da licitante vencedora.

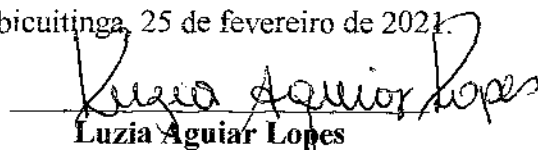
22.10. Não serão admitidas a esta licitação empresas suspensas ou proibidas de licitar.

22.11. A Comissão permanente de licitação dirimirá as dúvidas que suscite o Edital, desde que arguidas por escrito e no prazo legal.

23.0 – DO FORO

23.1. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Ibicuitinga, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Ibicuitinga, 25 de fevereiro de 2021.



Luzia Aguiar Lopes

Presidente da Comissão de Licitação